



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS IBATIBA**

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

**PORTARIA Nº 185, DE 6 DE MAIO DE 2025.**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 008/2025 – Processo de Seleção para Contratação de Estagiário(a) para Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos do Ifes – Campus Ibatiba, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Os fatos e fundamentos para a presente publicação encontram-se registrados nos autos do Processo Administrativo nº 23184.000723/2025-60.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GENÉSIO GUEDES DE MORAIS**

Diretor-Geral Substituto



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

## EDITAL GDG-IBA Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014, e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentes em curso (Bacharelado ou Graduação ou Licenciatura) na área de: Informática ou Computação ou Web Design ou Design Gráfico ou Marketing ou Marketing Digital ou Artes Visuais ou Jornalismo em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da comissão designada pela Portaria 177 de 29 de abril de 2025, cabendo à comissão encaminhar, acompanhar e garantir a publicação de todas as etapas do presente processo seletivo, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, no link <https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/bolsistas-e-estagiarios>

## 2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

Vagas	Nível	Carga horária	Setor	Requisito
01	Superior	30 horas semanais	CSO (Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos)	Cursando Bacharelado ou Graduação ou Licenciatura (Presencial ou online), a partir do 1º período

### 2.1. - Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

SETOR	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (relacionadas ao curso do Estagiário):
Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	O(A) Estagiário(a) atuará prestando auxílio a área de Comunicação e Eventos da Instituição; prestando apoio nos trabalhos de comunicação interna e externas para divulgação dos cursos e eventos da Instituição (Ifes) e do campus. Auxiliar na gestão e organização de eventos institucionais; Criar e/ou Editar conteúdo, imagem, texto para as redes sociais da instituição (Facebook, Instagram e página do Campus Ibatiba) Auxiliar na criação de conteúdo para identidade visual da instituição; (Re) Publicar conteúdo/informação inerente a esta Instituição de Ensino; Executar outras tarefas relacionadas e correlatas e/ou as que fazem parte do setor sempre que necessário.

### 2.2 - São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

## 3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 - A remuneração corresponderá a R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

3.2 - Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado no campus.

3.3 - As ausências do estagiário ao campus, por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.4 - A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente edital.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

4.1 - Período: Conforme Cronograma (Anexo I).

4.2 - Documentação necessária:

4.2.1 – Preencher formulário próprio para inscrição, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/8RstzpZKEL8ZXFcD7>;

4.2.2 - Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.2.3 - Cópia legível do CPF;

4.2.4 - Curriculum Vitae;

4.2.5 - Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.2.6 - Cópia do Atestado/declaração de matrícula atualizado;

4.2.7 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.3 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.4 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.5 - O formulário de inscrição deverá ser preenchido e a documentação solicitada no item 4.2 deverá ser enviada em arquivo único, em formato PDF, exclusivamente pelo endereço eletrônico mencionado no item 4.2.1, até o último dia de inscrições.

4.6 - Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

#### **5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1 - Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 - De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

5.1.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

5.1.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

5.1.3 - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.3.1 - O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial;

5.1.3.2 - A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo;

5.1.3.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio;

5.1.4 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

5.1.5 - Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.1.6 - Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;

5.1.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 - Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1 - Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (Anexo I), ao procedimento de Heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração;

5.2.2 - Os procedimentos relativos à Heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste edital;

5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma (Anexo I) será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

## **6 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD**

6.1 - De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 - Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.2.1 - Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

6.3 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 - O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato o candidato será reclassificado na modalidade ampla concorrência.

## **7 - DA SELEÇÃO:**

7.1 - O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Será calculado o Coeficiente de Rendimento (CR) do candidato no decorrer do curso apontado como requisito de ingresso, para tanto, será analisado o histórico parcial enviado pelo candidato no e-mail de inscrição;

b) 2ª Fase - Entrevista (classificatória e eliminatória);

7.2 - Será eliminado do certame o candidato que não obtiver a nota mínima de 06 pontos na entrevista.

7.3 - A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas no Coeficiente de Rendimento (CR) e na Entrevista, sendo 10 pontos no Coeficiente de Rendimento (CR) e 10 pontos na entrevista, totalizando 20 pontos.

7.4 - Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista - 2ª Fase;

b) maior pontuação no Coeficiente de Rendimento (CR) - 1ª Fase;

c) candidato com a maior idade.

7.5 - Após a publicação do Coeficiente de Rendimento (CR), os candidatos serão convocados para a entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo III deste Edital.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Caberá recurso:

8.1.1 - Quanto as inscrições, à nota da entrevista e do Coeficiente de Rendimento e do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

8.2 - O recurso deverá ser elaborado no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/RhsrKkmQUhJpmLbS8>.

8.3 - Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4 - Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **9 - DO DESLIGAMENTO**

9.1 - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

10.2 - A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

10.3 - A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

10.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

10.5 - Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

10.6 - O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

10.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada pela Portaria 177 de 29 de abril de 2025 (<https://gedoc.ifes.edu.br/documento/A5250C3ACA9EBFD68757B88ED6D4F82A?inline>), e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelo setor demandante

das vagas.

10.8 - Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail [cso.ib@ifes.edu.br](mailto:cso.ib@ifes.edu.br).

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS  
Diretor-Geral Substituto



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL GDG-IBA Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2025  
ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital	06/05/2025
Período de Inscrições	06/05/2025 a 18/05/2025
Convocação para procedimento de heteroidentificação	20/05/2025
Convocação para as entrevistas	21/05 e 22/05/2025
Resultado preliminar	23/05/2025
Período de recurso online	24/05/2025 a 26/05/2025
Resultado final	28/05/2025



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL GDG-IBA Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2025  
ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade Nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico  
de atendimento aos termos do presente edital, que sou  
\_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

Ibatiba-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**EDITAL GDG-IBA Nº 008, DE 06 DE MAIO DE 2025**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

NOME DO CANDIDATO:

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 2,5 por item)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal – candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem – candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos – candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse – candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

---

Avaliador